



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

◦ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 034/2025





AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/09/2025, ÀS 17h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhorias internas e externas na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS Alto Sertão), contemplando a implementação de estrutura metálica como fachada interna, adequação da iluminação, instalação de forro de gesso, pintura das paredes da fachada e instalação de letreiros para comunicação visual, visando atender às necessidades estéticas, visuais e estruturais do empreendimento, garantindo segurança, durabilidade e melhor aproveitamento do espaço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

1.2.3. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1.2.4. ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

1.2.5. ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

1.2.6. ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS

1.2.2. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. ANEXO IX - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL





TÉCNICO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS

1.2.5. ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CDS Alto Sertão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apartir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do CDS Alto Sertão, em seu endereço eletrônico http://cdsaltieserto.ba.gov.br/diario_oficial, e <http://pncp.gov.br/app/editais> sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados para o **e-mail: licitacao@cdsaltieserto.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede do Consórcio CDS Alto Sertão, localizada na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité/BA - CEP: 46.400-000.

3.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **11/09/2025 às 17h**.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Aviso de Contratação.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão entregar/enviar os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da prestação dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar os serviços de forma eficiente e eficaz, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, proposta e demais anexos;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a





data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos serviços, sem a prévia autorização;

9.8. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Consórcio ou a terceiros.

9.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade na prestação dos serviços contratados;

9.10. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante;

9.11. Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de referência, anexo deste instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;

10.2. Providenciar o empenho do contrato;

10.3. Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;

10.4. Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

10.6. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada





com relação ao objeto deste certame;

10.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.11.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.12. Cumprir as demais obrigações contidas no instrumento contratual

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Consórcio CDS Alto Sertão revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

12.4 Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de Referência, apêndice deste Aviso de Contratação.

12.4 Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Caetité-BA, 05 de setembro de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75 inciso I, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021- Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhorias internas e externas na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS Alto Sertão), localizada no município de Caetité-BA, contemplando a implementação de estrutura metálica como fachada interna, adequação da iluminação, instalação de forro de gesso, pintura das paredes da fachada e instalação de letreiros para comunicação visual, visando atender às necessidades estéticas, visuais e estruturais do empreendimento, garantindo segurança, durabilidade e melhor aproveitamento do espaço.

1.2. As licitantes interessadas deverão ofertar os serviços abaixo relacionado, com as características constante nesse termo de referência, planilha sintética orçamentária e demais anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico – financeiro - anexo, contados da assinatura do instrumento convocatório e/ou da Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos SERVIÇOS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de qualificação e modernização do ambiente físico da sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS Alto Sertão), localizada





no município de Caetité-BA, faz-se indispensável a execução de melhorias estruturais e estéticas que envolvem a implementação de estrutura metálica como fachada interna, adequação da iluminação, instalação de forro de gesso, pintura da fachada e implantação de letreiros de comunicação visual.

2.2. Essas intervenções têm como objetivo reforçar a segurança, otimizar a organização e o aproveitamento dos espaços internos e externos, valorizar a imagem institucional e proporcionar um ambiente mais funcional, acolhedor e adequado para recepção do público e realização das atividades administrativas do Consórcio.

2.3. Além de contribuírem para a conservação e durabilidade da edificação, as melhorias também possibilitam a redução de custos futuros com manutenção. Diante disso, a contratação de empresa especializada é fundamental para garantir a execução técnica adequada dos serviços, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e desempenho vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla um conjunto integrado de melhorias estruturais, funcionais e estéticas na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS Alto Sertão), localizada no município de Caetité-BA. As intervenções visam a modernização do espaço físico, promovendo um ambiente mais seguro, organizado, funcional e visualmente qualificado para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.2. As ações previstas incluem:

- **Implementação de estrutura metálica como fachada interna**, com o objetivo de reforçar a segurança, modernizar o ambiente e otimizar o aproveitamento do espaço físico;
- **Adequação da iluminação**, promovendo melhor eficiência energética, conforto visual e valorização dos ambientes internos;
- **Instalação de forro de gesso**, contribuindo para o acabamento estético, isolamento termoacústico e melhor integração dos sistemas elétricos e de iluminação;
- **Pintura da fachada**, proporcionando renovação visual e proteção das superfícies externas da edificação;
- **Implantação de letreiros para comunicação visual**, com o intuito de fortalecer a identidade institucional e facilitar a identificação do prédio por visitantes e usuários.

3.3. Em conjunto, essas ações têm como propósito elevar o padrão de infraestrutura da sede do CDS Alto Sertão, assegurando maior durabilidade da edificação, redução de custos com manutenção a longo prazo e melhor experiência para servidores, colaboradores e o público atendido. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir a execução qualificada dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança e qualidade exigidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Subcontratação





4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deve ser conduzida atendendo os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com foco em princípios de sustentabilidade, visando não apenas a melhoria estrutural, mas também a otimização de recursos, redução de impactos ambientais e o aproveitamento de soluções que contribuem para o bem-estar dos usuários e da comunidade.

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.3.1. Não se aplica.

4.1.4. Vedação de marca e modelo (art. 41, inciso III, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.4.1. Não se aplica.

4.1.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.5.1. Não se aplica

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. Não se aplica

4.7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021

4.7.1. Condições de execução

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições e diretrizes, visando garantir a qualidade, segurança e conformidade com os objetivos do projeto:

- **Execução conforme projeto e especificações técnicas:** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, plantas, cronograma físico-financeiro (se houver), normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.
- **Equipe técnica qualificada:** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada, com profissionais devidamente capacitados.
- **Prazos de execução:** Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da ordem de serviço e concluídos dentro do prazo estipulado no contrato. Quaisquer alterações nos prazos deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela administração do CDS Alto Sertão.
- **Materiais e equipamentos:** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários





à perfeita execução dos serviços, obedecendo aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos.

- **Segurança do trabalho:** A contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como adotar medidas que evitem riscos a terceiros e ao patrimônio público.
- **Responsabilidade pelos danos:** Quaisquer danos causados às instalações do CDS Alto Sertão ou a terceiros, durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser reparados sem ônus para o Consórcio.
- **Fiscalização e acompanhamento:** A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo CDS Alto Sertão, que poderão solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que identificadas inconformidades ou falhas na execução.
- **Limpeza e organização do local:** A empresa contratada deverá manter o local de trabalho limpo, organizado e livre de entulhos durante todo o período da obra, responsabilizando-se também pela remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.
- **Garantia dos serviços:** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, conforme legislação vigente, sendo obrigação da contratada corrigir eventuais defeitos ou vícios detectados nesse período.

4.7.2. Impacto e Adaptação às Necessidades Institucionais

A obra será realizada de forma a causar o mínimo de impacto nas operações do Consórcio, garantindo que as atividades essenciais possam continuar enquanto a reforma está em andamento. Os horários e as fases da obra serão planejados para interferir o mínimo possível na rotina da instituição.

4.7.3. Início da execução do objeto:

4.7.3.1. O objeto terá início após a assinatura da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

- Gestor: Anderson Públio Azevedo Santana - Secretário Executivo CDS – Alto Sertão
- Fiscal: conforme Portaria Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024.





- 5.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.10.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.11.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 5.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.13.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





5.14. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o cronograma físico financeiro – Anexo III, **ou** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **ou** o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Entrega do serviço e teste de funcionamento

b) Mensuração do resultado;

c) Qualidade e produtividade

Do recebimento

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





6.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)





6.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no





mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75 inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma físico - financeiro anexo a este Termo de Referência.

7.2.2. A execução desse serviço será realizada de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, utilizando o regime de empreitada por lote.

7.2.3. A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, incluindo a contratação de pessoal, aquisição de materiais e, se necessário, subcontratação de outros serviços essenciais, seguindo as especificações do projeto técnico elaborado pelos profissionais responsáveis.

7.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Habilitação jurídica

7.3.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade





Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.4. Qualificação Técnica

7.3.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da contratação pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS LOTES QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21;

O atestado, deve ser acompanhado de com nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

d) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico (Anexo IX).

7.3.5. Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:





- a) Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;
- c) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na desclassificação da proposta e inabilitação do licitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em fontes oficiais de referência de custos, como ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Essas bases garantem que os preços adotados estejam alinhados com os valores praticados no mercado, assegurando transparência e adequação orçamentária para a execução dos serviços a serem contratados.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 76.363,08 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, conforme Cronograma Físico e Financeiro, Orçamento Sintético e demais anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão





LOTES 1 E 2

ANEXO II - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS

(DOCUMENTO ANEXO NO FINAL DESTA ARQUIVO)





ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhorias internas e externas na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS Alto Sertão), localizada no município de Caetitê-BA, contemplando a implementação de estrutura metálica como fachada interna, adequação da iluminação, instalação de forro de gesso, pintura das paredes da fachada e instalação de letreiros para comunicação visual, visando atender às necessidades estéticas, visuais e estruturais do empreendimento, garantindo segurança, durabilidade e melhor aproveitamento do espaço.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

(Anexar planilha)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e o serviço a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **microempresa/empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO IX

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Nome da Empresa**CNPJ****Nome do representante Legal****CPF**



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025
DISPENSA DE VALOR N° 034/2025

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, do CPF nº 037.***.***-52, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial _____ representada neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº. . . . , emitida pela SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente ao processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhorias internas e externas na sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS Alto Sertão), localizada no município de Caetité-BA, contemplando a implementação de estrutura metálica como fachada interna, adequação da iluminação, instalação de forro de gesso, pintura das paredes da fachada e instalação de letreiros para comunicação visual, visando atender às necessidades estéticas, visuais e estruturais do empreendimento, garantindo segurança, durabilidade e melhor aproveitamento do espaço.

1.2. Dos preços e especificações do objeto e quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, conforme planilhas anexas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Contratação por dispensa de Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





2.1. O prazo de vigência da contratação é decontados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preço permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO)

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para realização dos serviços será imediatamente, contados da data do recebimento da ordem de execução e deverá atender ao cronograma físico financeiro e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato, termo de referência e demais anexos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução dos mesmos;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV, da Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III**- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV**- Multa por atraso imotivado da execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
- f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de





reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.2. as peculiaridades do caso concreto;

b.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

b.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro





Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ii. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

iii. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

iv. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

b. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXX, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico do Consórcio CDS Alto Sertão, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Caetité - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Caetité - BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

 Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
 CNPJ nº 18.635.734/0001-02
 Warlei Oliveira de Souza
 Contratante

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
 CPF: _____

2 _____
 CPF: _____





LOTE I = OBRA REFORMA ESTRUTURAL

ANEXO II - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02



Obra
REFORMA ESTRUTURAL

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SBC - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
31,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÃO		1		886,39	886,39	2,44 %
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	60	3,84	5,03	301,80	0,83 %
1.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,73	611,31	800,81	584,59	1,61 %
2			INFRAESTRUTURA		1		28.170,51	28.170,51	77,66 %
2.1	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	2.038,67	2.670,65	8.011,95	22,09 %
2.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35	61,11	80,05	2.801,75	7,72 %
2.3	12816	ORSE	Placa cimentícia e =10mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m²	41	106,73	139,81	5.732,21	15,80 %
2.4	059419	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANAFLEX 2"	M	35	22,16	29,02	1.015,70	2,80 %
2.5	104466	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF_11/2022	KG	150	28,33	37,11	5.566,50	15,35 %
2.6	4074	ORSE	Recolocação de telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm	m²	60	9,03	11,82	709,20	1,96 %
2.7	3410	ORSE	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	69	47,94	62,80	4.333,20	11,95 %
3			ACABAMENTO - (FORRO DE GESSO E PINTURA DA PLACA CIMENTÍCIA)		1		7.215,63	7.215,63	19,89 %
3.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	49	49,03	64,22	3.146,78	8,68 %
3.2	180602	SBC	PINTURA PVA EM 3 DEMAOS + MASSA+ FUNDO PREPARADOR TETO GESSO	m²	49	28,76	37,67	1.845,83	5,09 %



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

3.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	41	19,55	25,61	1.050,01	2,89 %
3.4	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	41	21,84	28,61	1.173,01	3,23 %

Total sem BDI 27.690,90
Total do BDI 8.581,63
Total Geral 36.272,53



CDS DO ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

Obra
REFORMA ESTRUTURAL

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SBC - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
31,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	DEMOLIÇÃO	0,00%	
		886,39	
2	INFRAESTRUTURA	0,00%	
		28.170,51	
3	ACABAMENTO - (FORRO DE GESSO E PINTURA DA PLACA CIMENTÍCIA)	0,00%	
		7.215,63	
Porcentagem			0,0%
Custo			0,00
Porcentagem Acumulado			0,0%
Custo Acumulado			0,00

Fabírcia Matos Nunes
Setor de Engenharia

- - / BA
/ engenheirafabrcianunes@gmail.com



PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8,27
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	12,4	
2.1	ISS	5,79	
2.2	PIS	1,03	
2.3	Cofins	5,58	
3	LUCRO		10,33
	BDI - CALCULADO		31,00

BDI (CALCULADO): 31,00



OBRA: REVITALIZAÇÃO FACHADA - CDS ALTO SERTÃO

ENDEREÇO: RUA DA CHÁCARA, N.º 294, BAIRRO CHÁCARA - CAETITÉ - BAHIA

CLIENTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA/CONSTRUÇÃO

1. DEMOLIÇÃO

Será realizada a remoção de elementos existentes, compreendendo:

- Retirada completa da cobertura existente tipo “Brasil” em fibrocimento.
- Remoção dos pilares em alvenaria.

2. NOVA ESTRUTURA

Será implantada nova estrutura metálica para sustentação da cobertura e demais elementos, composta por:

- Pilares metálicos devidamente fixados em base de concreto armado.
- Tesouras metálicas (vigas) para sustentação da cobertura.
- Placas cimentícias para fechamento lateral, com fixação e vedação adequadas.
- Calhas metálicas para escoamento de águas pluviais.
- Tubulação hidráulica/elétrica.
- Cobertura: instalação de telhas existentes.
- Pingadeira em material resistente para proteção contra infiltrações.

3. FORRO

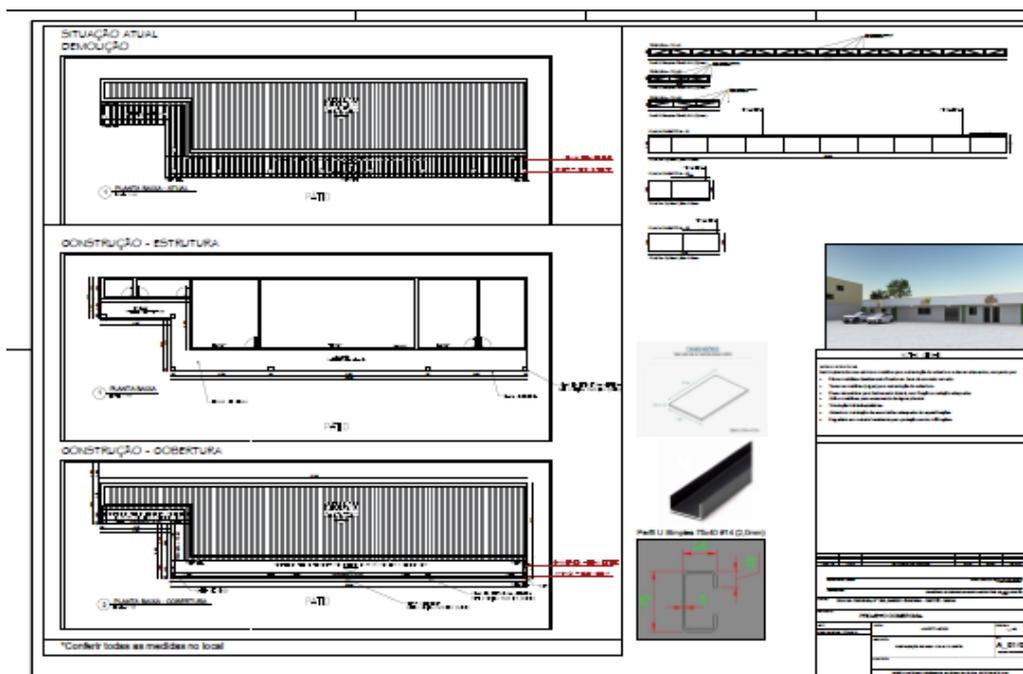
- Execução de forro em gesso liso, fixado em estrutura metálica, com pintura final conforme padrão definido.

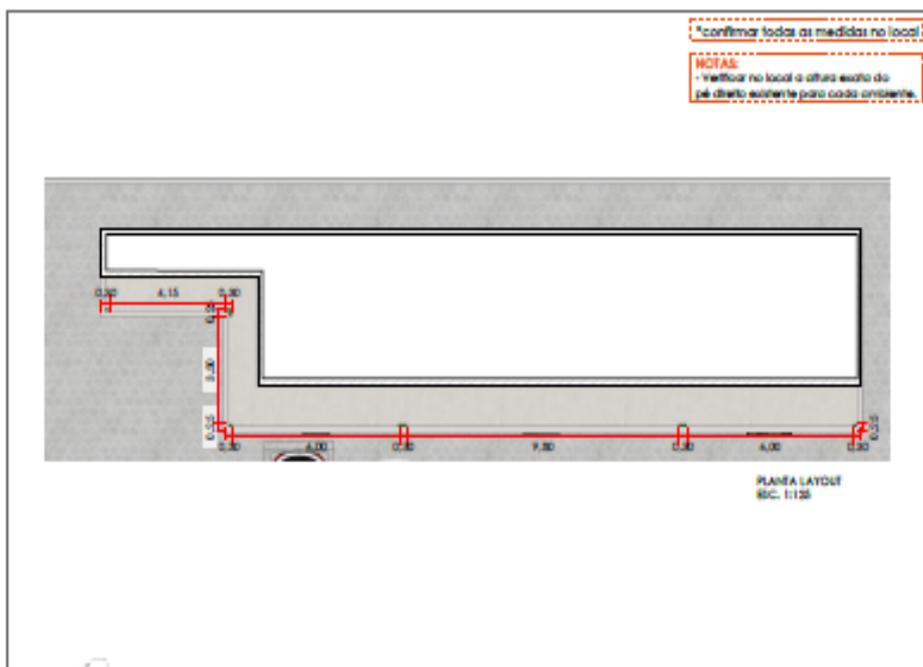
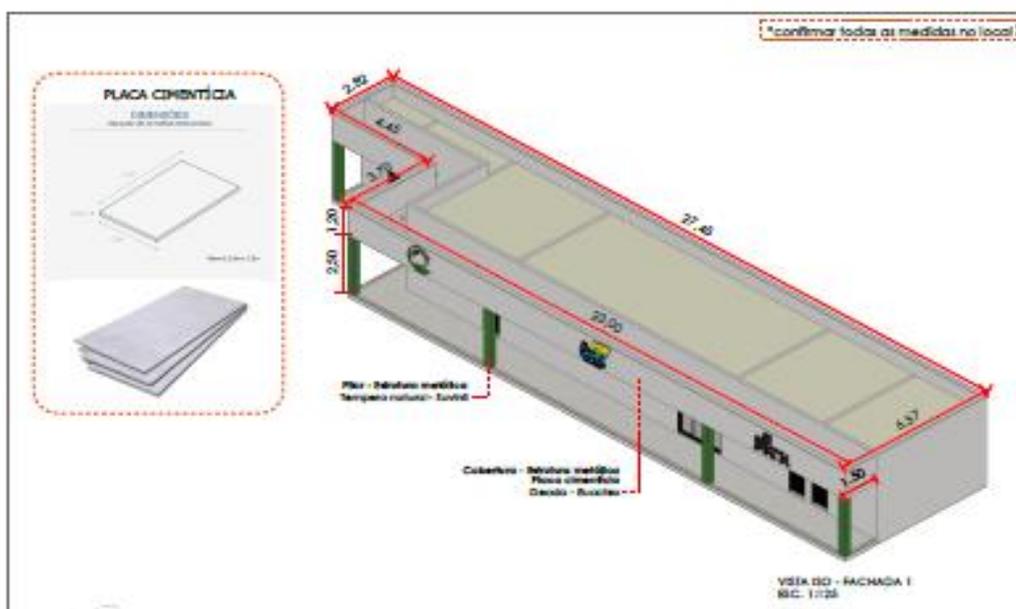


4. PINTURA

- Aplicação de fundo óleo nos pilares metálicos, com posterior pintura de acabamento.
- Pintura de placas cimentícias com tinta acrílica de alta resistência.

PROJETO ANEXADO







CDS DO ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02Obra
REFORMA ESTRUTURALBancos
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SBC - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa			
00040598	SINAPI		PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	400,1400000	10,58		4.233,48		11,67%	4.233,48	11,67%
00011062/SI	ORSE		Placa cimentícia lisa e = 10 mm, de 1,20 x "2,50" m (sem amianto)	Material	m²	43,0500000	87,80		3.779,79		10,42%	8.013,27	22,09%
00043082	SINAPI		PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	Material	KG	173,2235250	12,53		2.170,49		5,98%	10.183,76	28,08%
00004777	SINAPI		CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	195,7518874	10,06		1.969,26		5,43%	12.153,03	33,50%
00006111/SI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	101,6588300	19,09		1.940,67		5,35%	14.093,69	38,86%
00040782	SINAPI		CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	36,7500000	45,26		1.663,31		4,59%	15.757,00	43,44%
00004750/SI	ORSE		Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	55,2993600	24,91		1.377,51		3,80%	17.134,51	47,24%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	70,6397140	17,76		1.254,56		3,46%	18.389,07	50,70%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	195,8054759	5,92		1.159,17		3,20%	19.548,23	53,89%
00044497	SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	35,8749438	31,87		1.143,33		3,15%	20.691,57	57,04%
00012872	SINAPI		GESSEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	38,9031474	28,16		1.098,05		3,03%	21.789,62	60,07%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	31,6225491	28,16		890,49		2,46%	22.680,11	62,53%
00038877	SINAPI		MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material	KG	92,6960800	9,45		875,98		2,41%	23.556,09	64,94%
00007311	SINAPI		TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	13,9339800	56,90		792,84		2,19%	24.348,93	67,13%
00044474	SINAPI		GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0002319	3.263,24966		756,68		2,09%	25.105,61	69,21%
00004812	SINAPI		PLACA DE GESSO PARA FORRO, 60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	M²	51,0286000	14,38		733,79		2,02%	25.839,40	71,24%
00001214/SI	ORSE		Carpinteiro de esquadrias (horista)	Mão de Obra	h	28,7000000	23,72		680,76		1,88%	26.520,17	73,11%
002960	SBC		TINTA PVA BRANCO NEVE SUVINIL (LATA 18 L)	Material	L	17,1500000	32,73		561,32		1,55%	27.081,49	74,66%
00001213/SI	ORSE		Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	22,0271700	24,91		548,70		1,51%	27.630,18	76,17%
00007307	SINAPI		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	7,9347238	59,43		471,56		1,30%	28.101,74	77,47%
099550	SBC		PINTOR	Mão de Obra	H	13,0340000	35,47		462,26		1,27%	28.564,00	78,75%
099200	SBC		BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	12,7750000	35,47		453,07		1,25%	29.017,08	80,00%
00013388	SINAPI		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	2,0650000	213,24		440,34		1,21%	29.457,42	81,21%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	21,3441047	18,34		391,45		1,08%	29.848,87	82,29%
050318	SBC		FUNDO PREPARADOR PAREDES PVA BRANCO FOSCO SUVINIL (18 L)	Material	UN	0,7840000	471,46		369,62		1,02%	30.218,49	83,31%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	195,8054759	1,87		366,16		1,01%	30.584,65	84,32%
82	ORSE		Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	Material	kg	27,6000000	11,33		312,71		0,86%	30.897,36	85,18%
039111	SBC		ELETRODUTO FLEXIVEL KANALEX 2"	Material	M	35,0000000	8,18		286,30		0,79%	31.183,66	85,97%
039002	SBC		MASSA CORRIDA PVA (LATA 18 LITROS)	Material	LT	2,3961000	117,76		282,16		0,78%	31.465,82	86,75%
099806	SBC		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	12,7750000	21,65		276,63		0,76%	31.742,45	87,51%
00012869	SINAPI		TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	9,1321831	27,81		253,97		0,70%	31.996,42	88,21%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,9435017	268,55		253,38		0,70%	32.249,80	88,91%
13531	ORSE		Parafuso 4,2 x 32mm, auto-brocante com asa	Material	un	615,0000000	0,37		227,55		0,63%	32.477,35	89,54%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	195,8054759	1,11		217,34		0,60%	32.694,69	90,14%
00043651	SINAPI		MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	30,9550000	6,66		206,16		0,57%	32.900,85	90,70%
00005318	SINAPI		DILUENTE AGUARRAS	Material	L	6,5750057	27,62		181,60		0,50%	33.082,45	91,21%
13553	ORSE		Adesivo selante impermeável PU Selamax Brasilit ou similar	Material	kg	1,5580000	116,06		180,82		0,50%	33.263,27	91,70%



CDS DO ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	7,7010000		21,65		168,71		168,71	0,47%	33.431,98	92,17%
00034492/SI	ORSE	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	Material	m³	0,2760000		596,05		164,51		164,51	0,45%	33.596,49	92,62%
00006160	SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,7577698		34,49		164,10		164,10	0,45%	33.760,59	93,07%
00036785	SINAPI	GRANALHA DE AÇO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16)	Equipamento	KG	0,9226565		156,92		144,78		144,78	0,40%	33.905,37	93,47%
10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	21,3441047		6,55		139,80		139,80	0,39%	34.045,17	93,86%
00011964	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	36,0000000		3,61		129,96		129,96	0,36%	34.175,13	94,22%
00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,6204072		49,50		129,71		129,71	0,36%	34.304,85	94,58%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	69,1732413		1,82		125,90		125,90	0,35%	34.430,74	94,92%
00001346/SI	ORSE	Chapa/panel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) paraforma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	Material	m²	2,0989800		59,40		124,68		124,68	0,34%	34.555,42	95,27%
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	16,6298328		5,89		97,95		97,95	0,27%	34.653,37	95,54%
1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	11,0061900		8,76		96,41		96,41	0,27%	34.749,78	95,80%
00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	88,8223000		1,02		90,60		90,60	0,25%	34.840,38	96,05%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	31,1625893		2,68		83,52		83,52	0,23%	34.923,90	96,28%
00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	1,8636825		43,81		81,65		81,65	0,23%	35.005,55	96,51%
941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,3145006		259,47		81,60		81,60	0,22%	35.087,15	96,73%
00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	1,8550000		43,84		81,32		81,32	0,22%	35.168,47	96,96%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	31,1625893		2,42		75,41		75,41	0,21%	35.243,89	97,16%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,6528509		28,16		74,70		74,70	0,21%	35.318,59	97,37%
00004509/SI	ORSE	Sarrafo "2,5 x 10" cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	Material	m	9,7683300		7,21		70,43		70,43	0,19%	35.389,02	97,56%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	41,1460780		1,71		70,36		70,36	0,19%	35.459,38	97,76%
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	1,4357000		41,34		59,35		59,35	0,16%	35.518,73	97,92%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	69,1732413		0,79		54,65		54,65	0,15%	35.573,38	98,07%
00043130/SI	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	1,3455000		40,59		54,61		54,61	0,15%	35.627,99	98,22%
00000378/SI	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	1,9816800		24,91		49,36		49,36	0,14%	35.677,36	98,36%
00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	1,0633000		44,84		47,68		47,68	0,13%	35.725,03	98,49%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	40,5920758		1,16		47,09		47,09	0,13%	35.772,12	98,62%
00001330	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	Material	KG	3,9095330		11,34		44,33		44,33	0,12%	35.816,46	98,74%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	41,1460780		1,02		41,97		41,97	0,12%	35.858,42	98,86%
00001333	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	Material	KG	3,3518793		11,44		38,35		38,35	0,11%	35.896,77	98,96%
00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1205479		33,88		37,96		37,96	0,10%	35.934,73	99,07%
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0838668		393,00		32,96		32,96	0,09%	35.967,69	99,16%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	16,0703183		1,45		23,30		23,30	0,06%	35.991,00	99,22%
00043132/SI	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,5520000		40,59		22,41		22,41	0,06%	36.013,40	99,29%
00006193/SI	ORSE	Tabua nao aparelhada "2,5 x 20" cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	Material	m	1,0943400		20,35		22,27		22,27	0,06%	36.035,67	99,35%
00004251	SINAPI	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6288135		32,52		20,45		20,45	0,06%	36.056,12	99,40%
00005099/SI	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	Material	kg	0,8970000		22,57		20,25		20,25	0,06%	36.076,37	99,46%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	195,8054759		0,10		19,58		19,58	0,05%	36.095,95	99,51%
13552	ORSE	Córdão delimitador para junta de placa cimenticia	Material	m	51,2500000		0,37		18,96		18,96	0,05%	36.114,91	99,57%
00044535/SI	ORSE	Serviço de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 40 m3, (disponibilização de bomba), sem o lançamento	Material	m³	0,2760000		61,28		16,91		16,91	0,05%	36.131,82	99,61%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	9,0280000		1,87		16,88		16,88	0,05%	36.148,70	99,66%
00012893/SI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,1626609		100,43		16,34		16,34	0,05%	36.165,04	99,70%



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

00044499	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,8335737		18,69		15,58		15,58	0,04%	36.180,62	99,75%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,9435017		16,42		15,49		15,49	0,04%	36.196,11	99,79%
00043492	SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4,7034915		2,38		11,19		11,19	0,03%	36.207,31	99,82%
10599	ORSE	Protetor solar lps 30 com 120ml	Material	un	0,3774007		23,58		8,90		8,90	0,02%	36.216,21	99,84%
00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0560000		134,53		7,53		7,53	0,02%	36.223,74	99,87%
00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,3822000		19,65		7,51		7,51	0,02%	36.231,25	99,89%
00043468	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4,7034915		1,58		7,43		7,43	0,02%	36.238,68	99,91%
ORSE	ORSE	Lava raspas de coiro, cabo curto (punho 7" cm)	Material	par	0,4822342		14,77		7,12		7,12	0,02%	36.245,80	99,93%
00012892/SI	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0050727	0,0000000	1.283,34	0,00	6,51	0,00	6,51	0,02%	36.252,31	99,94%
00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2800000		22,33		6,25		6,25	0,02%	36.258,57	99,96%
10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,9435017		6,45		6,09		6,09	0,02%	36.264,65	99,98%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	0,7134210		7,74		5,52		5,52	0,02%	36.270,17	99,99%
ORSE	ORSE	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobertura "20" mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	Material	un	11,0400000		0,47		5,19		5,19	0,01%	36.275,36	100,01%
00039315/SI	NAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	9,0280000		0,57		5,15		5,15	0,01%	36.280,51	100,02%
ORSE	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	Material	kg	0,2242000		22,15		4,97		4,97	0,01%	36.285,48	100,04%
00005068/SI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de "45 a 65" / "1100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0203318		225,62		4,59		4,59	0,01%	36.290,06	100,05%
00002711/SI	SBC	LIXA PARA MASSA A257 GRAO 60	Material	UN	2,9400000		1,33		3,91		3,91	0,01%	36.293,97	100,06%
00036522	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 189 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 63 CV	Material	UN	0,0000271		129.341,99		3,50		3,50	0,01%	36.297,47	100,07%
ORSE	ORSE	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhão "4,2 a 12,5" mm, cobertura 20 mm	Material	un	11,0400000		0,28		3,09		3,09	0,01%	36.300,56	100,08%
00039017/SI	NAPI	Serra mármore	Material	un	0,0055299		429,41		2,37		2,37	0,01%	36.302,94	100,08%
ORSE	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de poliuretano, sem jugular (classe b)	Material	un	0,1258002		18,34		2,31		2,31	0,01%	36.305,24	100,09%
00012895/SI	ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	Material	l	0,1794000		12,19		2,19		2,19	0,01%	36.307,43	100,10%
00002692/SI	ORSE	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1,6974000		1,24		2,10		2,10	0,01%	36.309,54	100,10%
00003767	SINAPI	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0050727	0,0000000	322,26	0,00	1,63	0,00	1,63	0,00%	36.311,17	100,11%
11248	ORSE	MAQUINA TIPO VASO/TANQUE/JATO DE PRESSAO PORTATIL P/ JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMATICO E REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, 280 L, DIAM. "670" MM, BICO JATO CURTO VENTURI 5/16", MANGUEIRA 1" DE 10 M, COMPLETA (VALVULAS POP UP E DOSADORA, FUNDO CONICO ETC)	Equipamento	UN	0,0000308		51.087,22		1,58		1,58	0,00%	36.312,75	100,11%
1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,1626609		9,17		1,49		1,49	0,00%	36.314,24	100,11%
ORSE	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0419334		27,31		1,15		1,15	0,00%	36.315,38	100,12%
00012894/SI	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0203318		48,33		0,98		0,98	0,00%	36.316,37	100,12%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0001146		7.460,12		0,85		0,85	0,00%	36.317,22	100,12%
4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0304976		24,33		0,74		0,74	0,00%	36.317,96	100,13%
11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0101454		64,12		0,65		0,65	0,00%	36.318,61	100,13%
10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0110599		57,64		0,64		0,64	0,00%	36.319,25	100,13%
11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0387096		15,19		0,59		0,59	0,00%	36.319,84	100,13%
4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0221197		24,62		0,54		0,54	0,00%	36.320,38	100,13%
11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0221197		24,56		0,54		0,54	0,00%	36.320,93	100,13%
11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0387096		13,38		0,52		0,52	0,00%	36.321,44	100,13%
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0101659		49,51		0,50		0,50	0,00%	36.321,95	100,14%
4174	ORSE	Desempeneadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0276497		15,72		0,43		0,43	0,00%	36.322,38	100,14%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	40,5920758		0,01		0,41		0,41	0,00%	36.322,79	100,14%
10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0101454		35,22		0,36		0,36	0,00%	36.323,15	100,14%
10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0050727		47,16		0,24		0,24	0,00%	36.323,38	100,14%



CDS DO ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

10789	ORSE	Nivel de bolha de madeira	Material	un	0,0110599	20,17	0,22	0,22	0,00%	36.323,61	100,14%
11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0055299	36,68	0,20	0,20	0,00%	36.323,81	100,14%
10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0101454	19,84	0,20	0,20	0,00%	36.324,01	100,14%
11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0110599	17,71	0,20	0,20	0,00%	36.324,21	100,14%
10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0055299	33,99	0,19	0,19	0,00%	36.324,40	100,14%
10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0003963	51,09	0,02	0,02	0,00%	36.324,42	100,14%
10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0003963	27,37	0,01	0,01	0,00%	36.324,43	100,14%

Equipamento	R\$ 1.451,99
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 11.040,57
Material	R\$ 23.405,68
Serviços	R\$ 405,60
Taxas	R\$ 19,58
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	27.690,90
Total do BDI	8.581,63
Total Geral	36.272,53





LOTE 2 = OBRA REFORMA ILUMINAÇÃO

ANEXO II - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS



CDS DO ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02



Obra
REFORMA ILUMINAÇÃO

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SBC - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
31,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LETREIROS - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO		1		12.679,49	12.679,49	31,63 %
1.1	14	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,30X01,61M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	Un	1	2.268,00	2.971,08	2.971,08	7,41 %
1.2	16	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,01X01,10M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	UN	1	2.336,00	3.060,16	3.060,16	7,63 %
1.3	17	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,38X01,10M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	UN	1	2.600,00	3.406,00	3.406,00	8,50 %
1.4	18	Próprio	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM MEDINDO 0,93X01,61M PARA A FACHADA DO CDS ALTO SERTÃO. (CONFORME A IMAGEM ANEXADA)	UN	1	2.475,00	3.242,25	3.242,25	8,09 %
2			ILUMINAÇÃO		1		14.507,36	14.507,36	36,19 %
2.1	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16	368,68	482,97	7.727,52	19,28 %
2.2	97590	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	93,36	122,30	856,10	2,14 %
2.3	3398	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	10	267,26	350,11	3.501,10	8,73 %
2.4	19	Próprio	PERFIL LED SOBREPOR SLIM 2,00 METROS - ÁREA ETERNA (3012MM)	UN	17	88,46	115,88	1.969,96	4,91 %
2.5	20	Próprio	REFLETOR COLORIDO 200W RGB HOLOFOTE AAATOP COM CONTROLE, COR PRETO	UN	2	172,78	226,34	452,68	1,13 %
3			PINTURA		1		10.149,30	10.149,30	25,32 %
3.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	120	13,45	17,61	2.113,20	5,27 %
3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	195	13,45	17,61	3.433,95	8,57 %
3.3	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	120	11,16	14,61	1.753,20	4,37 %



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

3.4	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m²	195	11,16	14,61	2.848,95	7,11 %
4			MÃO DE OBRA		1		2.754,40	2.754,40	6,87 %
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	116,94	153,19	1.531,90	3,82 %
4.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	31,30	41,00	615,00	1,53 %
4.3	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	30,92	40,50	607,50	1,52 %

Total sem BDI 30.608,23
Total do BDI 9.482,32
Total Geral 40.090,55



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

Obra
REFORMA ILUMINAÇÃO

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SBC - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
31,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	LETREIROS - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	0,00%	
		12.679.49	
2	ILUMINAÇÃO	0,00%	
		14.507.36	
3	PINTURA	0,00%	
		10.149.30	
4	MÃO DE OBRA	0,00%	
		2.754.40	
Porcentagem			0,0%
Custo			0,00
Porcentagem Acumulado			0,0%
Custo Acumulado			0,00

- - / BA

/ engenheirafabricianunes@gmail.com



PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8,27
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	12,4	
2.1	ISS	5,79	
2.2	PIS	1,03	
2.3	Cofins	5,58	
3	LUCRO		10,33
	BDI - CALCULADO		31,00

BDI (CALCULADO): 31,00





OBRA	REVITALIZAÇÃO FACHADA - CDS ALTO SERTÃO
ENDEREÇO:	RUA DA CHÁCARA, N.º 294, BAIRRO CHÁCARA - CAETITÉ - BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA/CONSTRUÇÃO

1. ACABAMENTOS

1.2. ILUMINAÇÃO – ÁREA EXTERNA

- Instalação de painéis (plafon) com iluminação embutida em pontos estratégicos.

1.3. PINTURA

- Aplicação de massa corrida para nivelamento e correção das superfícies.
- Retoque parcial nas áreas anexas conforme necessidade.

1.4. ELEMENTOS GRÁFICOS - LETREIRO

- Aplicação de letreiro e placas conforme projeto decorativo.



ESTRUTURA 02 – PRÉDIO PRINCIPAL

1. ILUMINAÇÃO ESPECIAL

- Instalação de perfil de LED contornando a cobertura para iluminação cênica.
- Refletores instalados na base, direcionados para iluminação ascendente da estrutura.
- Iluminação da praça com placas e LEDs de alta durabilidade.





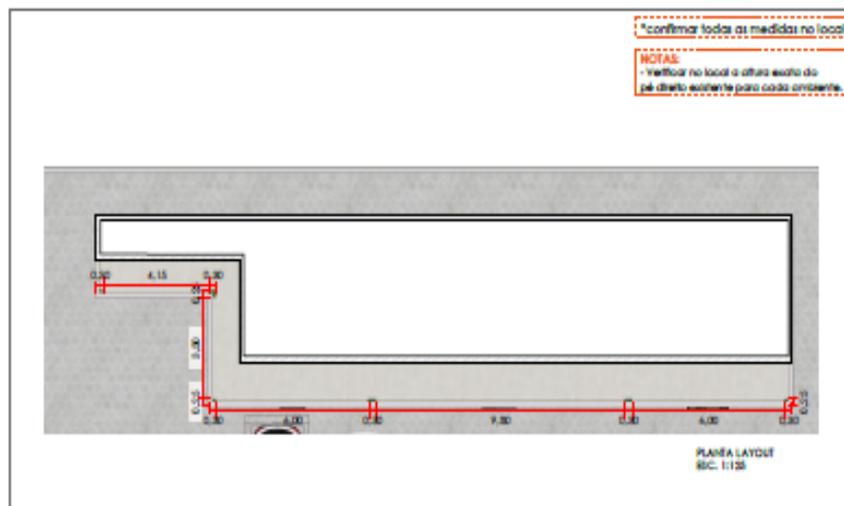
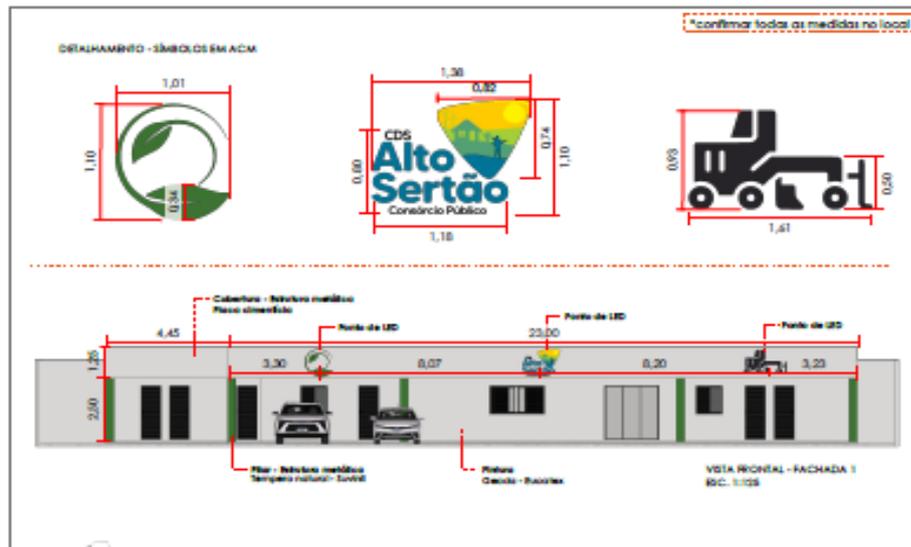
2. COMUNICAÇÃO VISUAL

- Instalação da placa luminosa e iluminação indireta conforme projeto de identidade visual.

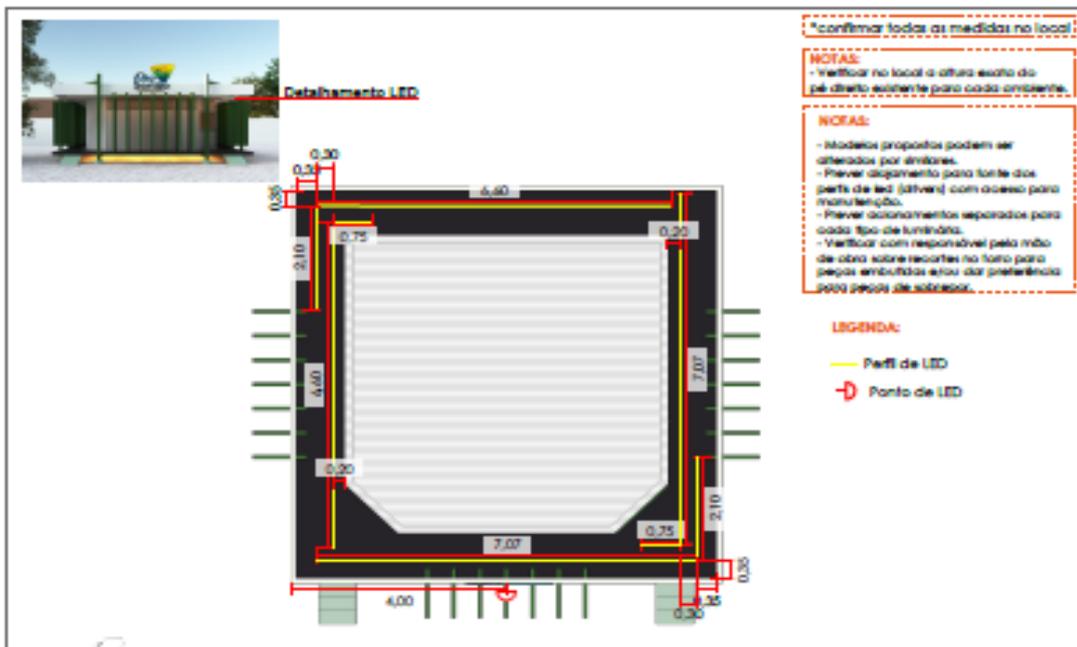
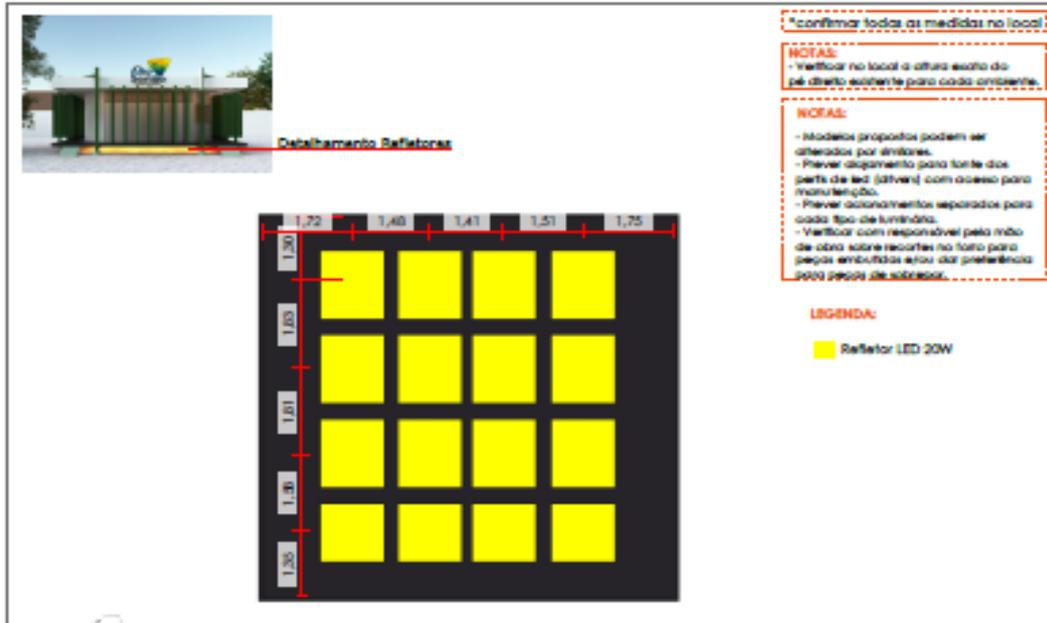




PROJETO ANEXADO









confirmar todas as medidas no local

ILUMINAÇÃO				
Referência	Simbologia	Descrição	Ambientes	Quantidade
		Plataforma Led Modular (CDS Alto Sertão) Fixado Ou Pendente Avant Refletor Branco	ÁREA EXTERNAS	7 peças
		Perfil Estrutural + Fita de Led + Placa Led 4000k Branco Neutro		33,00 metros
		Refletor Trazidão Led 18. 30w 20W 3000K Preto Branco		14 peças

- NOTAS:**
- Modelos propostos podem ser alterados por similares.
 - Prever acionamento para fonte das partes e fitas de led (diferen) com acesso para manutenção.
 - Prever acionamentos separados para cada tipo de luminária.
 - Verificar com responsável pelo mão de obra sobre recortes no tampo para peças embutidas e/ou dar preferência para peças de sobrepôr.



CDS DO ALTO SERTÃO
CNPJ: 18.635.734/0001-02



Obra
REFORMA ILUMINAÇÃO

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SBC - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos		Valor			Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Und	Quantidade	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
00012318	SINAPI		REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	Material	UN	16,0000000		212,06			3.392,96		3.392,96	8,46%	3.392,96	8,46%
00000025	Próprio		LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,38X1,10M	Material	UN	1,0000000		3.144,00			3.144,00		3.144,00	7,84%	6.536,96	16,31%
00000026	Próprio		LETREIRO EM ACM MEDINDO 10,93X1,61M	Material	UN	1,0000000		2.980,25			2.980,25		2.980,25	7,43%	9.517,21	23,74%
00007356	SINAPI		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	71,9775000		39,65			2.853,91		2.853,91	7,12%	12.371,12	30,86%
00000024	Próprio		LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,10X1,01M	Material	UN	1,0000000		2.798,16			2.798,16		2.798,16	6,98%	15.169,28	37,84%
00000020	Próprio	MÃO DE OBRA	LETREIRO EM ACM MEDINDO 1,30X01,61M	Material	UN	1,0000000		2.709,08			2.709,08		2.709,08	6,76%	17.878,36	44,59%
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	86,2205783		28,16			2.427,97		2.427,97	6,06%	20.306,33	50,65%
00012273	SINAPI		PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FLUIDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, Pintor (horista)	Material	UN	16,0000000		148,58			2.377,28		2.377,28	5,93%	22.683,61	56,58%
00004783/SI	ORSE			Mão de Obra	h	94,5000000		24,91			2.354,00		2.354,00	5,87%	25.037,60	62,45%
00002706	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,1476000		148,01			1.501,95		1.501,95	3,75%	26.539,55	66,20%
00006111/SI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	77,2500000		19,09			1.474,70		1.474,70	3,68%	28.014,25	69,88%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	52,1348171		28,16			1.468,12		1.468,12	3,66%	29.482,37	73,54%
00003752	SINAPI		LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	Material	UN	16,0000000		79,62			1.273,92		1.273,92	3,18%	30.756,29	76,72%
00000016	Próprio		Instalação de letreiro	Mão de Obra	UN	4,0000000		262,00			1.048,00		1.048,00	2,61%	31.804,29	79,33%
00002436/SI	ORSE		Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	40,0000000		24,91			996,40		996,40	2,49%	32.800,69	81,82%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	122,6643000		5,92			726,17		726,17	1,81%	33.526,86	83,63%
9101	ORSE		Tomada 2p+, ABNT, 10A, para piso, com placa em metal amarelo	Material	un	10,0000000		68,12			681,20		681,20	1,70%	34.208,06	85,33%
0000939/SI	ORSE		Fita de cobre, soldo, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2.5 mm2	Material	m	180,0000000		3,60			648,00		648,00	1,62%	34.856,06	86,94%
1605	ORSE		Massa corrida a base pva (coralar ou similar)	Material	l	157,5000000		3,68			579,60		579,60	1,45%	35.435,66	88,39%
00003803	SINAPI		LUMINARIA FLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	7,0000000		81,07			567,49		567,49	1,42%	36.003,15	89,80%
14501	ORSE		Fita de LED auto colante, e = 2mm, 3000k (luz amarela), g-light ou similar. Exclui fonte	Material	m	34,0000000		15,69			533,46		533,46	1,33%	36.536,61	91,14%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	15,3180000		28,16			431,35		431,35	1,08%	36.967,97	92,21%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	21,5561500		18,34			395,34		395,34	0,99%	37.363,31	93,20%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,4992832		17,76			310,79		310,79	0,78%	37.674,09	93,97%
00000027	Próprio		REFLETOR COLORIDO 200W	Material	UN	2,0000000		131,00			262,00		262,00	0,65%	37.936,09	94,63%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,9528750		268,55			255,89		255,89	0,64%	38.191,99	95,26%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	132,6643000		1,87			248,08		248,08	0,62%	38.440,07	95,88%
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,3923669		18,69			212,92		212,92	0,53%	38.652,99	96,41%
00002688/SI	ORSE		Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	60,0000000		3,43			205,80		205,80	0,51%	38.858,79	96,93%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	21,5561500		6,55			141,19		141,19	0,35%	38.999,99	97,28%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	51,3765000		2,68			137,69		137,69	0,34%	39.137,68	97,62%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	122,6643000		1,11			136,16		136,16	0,34%	39.273,83	97,96%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	51,3765000		2,42			124,33		124,33	0,31%	39.398,16	98,27%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	16,0655250		5,89			94,63		94,63	0,24%	39.492,79	98,51%
00038191	SINAPI		LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	7,0000000		12,32			86,24		86,24	0,22%	39.579,03	98,72%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	0,3176250		259,47			82,41		82,41	0,21%	39.661,44	98,93%
00003767/SI	ORSE		Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	63,0000000		1,16			73,08		73,08	0,18%	39.734,52	99,11%



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	39,1518000	1,65	64,60	64,60	0,16%	39.799,13	99,27%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	39,1518000	1,12	43,85	43,85	0,11%	39.842,98	99,38%
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0847000	393,00	33,29	33,29	0,08%	39.876,26	99,47%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,1360000	1,82	31,19	31,19	0,08%	39.907,45	99,54%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	15,0000000	1,71	25,65	25,65	0,06%	39.933,10	99,61%
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	4,6720000	5,42	25,32	25,32	0,06%	39.958,42	99,67%
00020111/SI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	1,5000000	15,89	23,84	23,84	0,06%	39.982,26	99,73%
00002556/SI	ORSE	Caixa de luz "4 x 2" em aço esmaltada	Material	un	10,0000000	1,72	17,20	17,20	0,04%	39.999,46	99,77%
00012893/SI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,1654000	100,43	16,61	16,61	0,04%	40.016,07	99,81%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,9528750	16,42	15,65	15,65	0,04%	40.031,71	99,85%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	15,0000000	1,02	15,30	15,30	0,04%	40.047,01	99,89%
11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,4252500	35,10	14,93	14,93	0,04%	40.061,94	99,93%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,1360000	0,79	13,54	13,54	0,03%	40.075,48	99,96%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	132,6643000	0,10	13,27	13,27	0,03%	40.088,74	100,00%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	10,0000000	1,00	10,00	10,00	0,02%	40.098,74	100,02%
10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,3811500	23,58	8,99	8,99	0,02%	40.107,73	100,04%
00012892/SI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,4870250	14,77	7,19	7,19	0,02%	40.114,93	100,06%
10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,4252500	15,69	6,67	6,67	0,02%	40.121,60	100,08%
10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,9528750	6,45	6,15	6,15	0,02%	40.127,74	100,09%
11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,2173500	22,92	4,98	4,98	0,01%	40.132,73	100,11%
00002711/SI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de "45 a 65" l / "100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0154500	225,62	3,49	3,49	0,01%	40.136,21	100,11%
11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0094500	309,80	2,93	2,93	0,01%	40.139,14	100,12%
00012895/SI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,1270500	18,34	2,33	2,33	0,01%	40.141,47	100,13%
11241	ORSE	Alicate volt-amperemetro	Material	un	0,0080000	223,48	1,79	1,79	0,00%	40.143,26	100,13%
1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,1694000	9,17	1,55	1,55	0,00%	40.144,81	100,14%
00012894/SI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0423500	27,31	1,16	1,16	0,00%	40.145,97	100,14%
4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0378000	22,03	0,83	0,83	0,00%	40.146,80	100,14%
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0154500	48,33	0,75	0,75	0,00%	40.147,55	100,14%
4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0472500	15,72	0,74	0,74	0,00%	40.148,29	100,14%
4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0231750	24,33	0,56	0,56	0,00%	40.148,85	100,15%
11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0080000	62,47	0,50	0,50	0,00%	40.149,35	100,15%
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0077250	49,51	0,38	0,38	0,00%	40.149,73	100,15%
10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0080000	35,22	0,28	0,28	0,00%	40.150,02	100,15%
11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0040000	44,54	0,18	0,18	0,00%	40.150,19	100,15%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	10,0000000	0,01	0,10	0,10	0,00%	40.150,29	100,15%

Equipamento	R\$ 466,25
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 12.226,20
Material	R\$ 27.118,30
Serviços	R\$ 326,28
Taxas	R\$ 13,27
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI

30.608,23



CDS DO ALTO SERTAO
CNPJ: 18.635.734/0001-02

Total do BDI
Total Geral

9.482,32
40.090,55



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD56-B50C-234A-B406-1F61> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD56-B50C-234A-B406-1F61



Hash do Documento

12d4c2afaea51845fb5506628b64f0ad6604797b6d345a25d6192aa388639228

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/09/2025 17:51 UTC-03:00